
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 669, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, durante a Festa de Nossa Senhora do Ó, a ser realizada no período de 29 de agosto a 08 de setembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com o art. 6º, incisos XII, XIV, XXI e XXXIV da Lei Orgânica do Município, compete-lhe, respectivamente, dispor sobre administração e utilização dos bens públicos; planejar o uso e ocupação do solo urbano; ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento; e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente, e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as festividades religiosas e sociais da Festa de Nossa Senhora do Ó, a ser realizada no período de 29 de agosto a 08 de setembro de 2024,

Considerando que atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres estão sujeitas ao recolhimento de preços públicos pela outorga de permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio municipal, bem como de licença de atividade econômica e do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018;

Considerando, finalmente, assistir ao Prefeito Municipal a competência para regulamentar os valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais seja outorgada a permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio, na forma do art. 121, inciso II, do Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. No período da Festa de Nossa Senhora do Ó, compreendido de 29 de agosto a 08 de setembro de 2024, o perímetro formado pelas Ruas Senador José Bernardo, Dom José Delgado, Dr. Juvenal Lamartine de Faria, Otaviano Augusto de Araújo e Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz, terá a seguinte ocupação exclusiva:

I – Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz – destinada a espaços de tamanhos variados para venda de lanches (carrinhos ou bancas), no período noturno, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para todo o período;

II – Rua Senador José Bernardo – 10 (dez) espaços para venda de bebida e comida, com 78 m² (setenta e oito metros quadrados) cada, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para todo o período, sem barraca ou tenda disponibilizada pelo Município;

III – Rua Dom José Delgado – Concentração das atividades festivas, dentro de cujo espaço haverá disponibilidade para funcionamento de 6 (seis) permissionários ocupantes da Rua Senador José Bernardo, nos dias 4 e 7 de setembro de 2024 para a comercialização exclusivamente de bebidas;

IV – Rua Dr. Juvenal Lamartine – 1.000m² (um mil metros quadrados), exclusivamente para parques de diversão, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 3,75 (três reais e cinquenta e cinco centavos) por m² (metro quadrado), para todo o período;

V – Rua Otaviano Augusto de Araújo – 600m² (seiscentos metros quadrados), exclusivamente para parques de diversão, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 3,75 (três reais e cinquenta e cinco centavos) por m² (metro quadrado), para todo o período.

Parágrafo único. Os ocupantes dos 3 (três) quiosques localizados na Praça Dinarte de Medeiros Mariz, durante todo o período da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Ó, deverão fazer uso, exclusivamente, do seu espaço, enquanto os outros espaços serão utilizados para a venda de brinquedos e miudezas em geral, exceto de uso nocivo.

Art. 2º A Licença de Atividade Econômica a que estão sujeitas as atividades enumeradas no art. 1º, caput e incisos I a V está compreendida no Termo de Permissão a ser expedido mediante recolhimento dos respectivos valores de outorga e comprovação até às 12:00 (doze horas) do dia 28 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Se as atividades estiverem sujeitas também à incidência do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os correspondentes DAMS – Documentos de Arrecadação Municipal serão emitidos por estimativa e comprovados o recolhimento no mesmo prazo referido no caput.

Art. 3º Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitadas às atribuições respectivas, é designada comissão constituída dos seguintes servidores integrantes da administração municipal:

MARIA QUITÉRIA PEREIRA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento (Portaria nº 090, de 18 de março de 2024);

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO, Secretário Municipal de Finanças e Tributação (Portaria nº 004, de 3 de janeiro de 2022);

CARLOS RODRIGUES ROSA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Portaria nº 032, de 4 de janeiro de 2021);

PETRÚCIO FERREIRA DE LIMA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Portaria nº 050, de 31 de janeiro de 2024);

FRANCINEIDE DA SILVA ARAÚJO BRITO, Chefe de Tributação e Arrecadação Fiscal (Portaria nº 297, de 29 de dezembro de 2023), e

RAMON RAMOS DE ARAÚJO, Coordenador de Fiscalização (Portaria nº 011, de 2 de janeiro de 2024).

Art. 4º. Os casos não previstos no presente Decreto serão analisados e solucionados pela Comissão a que se refere o artigo anterior, observada a legislação vigente.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte - RN, 13
de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:2B389415

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 15/08/2024. Edição 3350

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>